



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº.243/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2016, PUBLICADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O HOSPITAL SANTA BÁRBARA BENEFICENTE (9 CRS) – SANTA BÁRBARA DO SUL/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 15765-2000/08-8

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL SANTA BÁRBARA BENEFICENTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.356.473/0001-32, CNES sob o nº. 2263890, com sede na Rua Don Conrado, nº. 764, centro – SANTA BARBARA DO SUL/RS, CEP.: 98240-000, fone: (55) 3372-1141, neste ato representada por sua Interventora, Marivane Basanella Kuhn, portadora da Carteira de Identidade nº. 4034636136, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 494.746.690-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 161/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 31 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 161/2016, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de SANTA BÁRBARA DO SUL/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 2779/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº.834-835, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 15765-2000/08-8.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 161/2016, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 2779/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 834-835 do processo administrativo nº. 15765-2000/08-8:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 900.965,88 (novecentos mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

1-24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 35.489,65	R\$ 425.875,80
Subtotal	R\$ 35.489,65	R\$ 425.875,80
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 13.370,62	R\$ 160.447,44
Subtotal	R\$ 13.370,62	R\$ 160.447,44
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Estadual	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Subtotal	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Federal	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
Subtotal	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 48.860,27	R\$ 586.323,24
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
TOTAL	R\$ 75.080,49	R\$ 900.965,88

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 720.965,88 (setecentos e vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 60.080,49 (sessenta mil e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 24.032,20 (vinte e quatro mil e trinta e dois reais e vinte centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 36.048,29 (trinta e seis mil e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais) anuais.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo objetiva, ainda, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 161/2016, de acordo com o contido na Informação nº.2779/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº.834-835 do processo administrativo nº. 15765-2000/08-8, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
HOSPITAL SANTA BARBARA BENEFICENTE
SANTA BARBARA DO SUL

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS
A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: 0,10% a cada trimestre, partindo da taxa atual até obter índice abaixo de 3% dos pacientes atendidos.

Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

2. Aumento das cirurgias eletivas ambulatoriais e de internação com anestesia incluída.

Meta: Até 10% das já realizadas.

Pontuação: 10

3. Incentivo ao aleitamento materno promovendo a diminuição da taxa de mortalidade infantil na região.

Meta: Efetuar palestras de incentivo ao aleitamento materno a 100% das gestantes e puérperas internadas na instituição.

Pontuação: 10

4. Realizar avaliação e acompanhamento nutricional nas primeiras 48 horas de internação hospitalar.

Meta:

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

5. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Desenvolver atividades humanizadoras proporcionando conforto aos servidores, usuários e visitantes.

Pontuação: 10

6. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.

Meta:

Pontuação: 10

7. Incentivo ao aumento do número de doadores de sangue, com ênfase na faixa etária de 18 a 25 anos.

Meta: Meta: Uma campanha de doação por semestre.

Pontuação: 10

8. Satisfação do Usuário: Porcentagem de Satisfação do usuário através de pesquisas internas para os diferentes serviços oferecidos pela Instituição.

Meta: Meta: Uma pesquisa a cada trimestre.

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: Meta: 30% dos funcionários.

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/01 até 2017/12. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	7	4
CLÍNICO	CLINICA GERAL	19	17
	SAUDE MENTAL	2	2
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	4	4
	OBSTETRICIA CIRURGICA	3	2
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	8	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	7	7
TOTAL		50	40

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	29	R\$ 13.481,12	348	R\$ 161.773,44
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	9	R\$ 8.341,53	108	R\$ 100.098,36
04 - Procedimentos cirúrgicos	23	R\$ 13.667,00	276	R\$ 164.004,00
Subtotal	61	R\$ 35.489,65	732	R\$ 425.875,80

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material	1	R\$ 25,83	12	R\$ 309,96
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	119	R\$ 535,50	1428	R\$ 6.426,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	224	R\$ 1.845,83	2688	R\$ 22.149,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	21	R\$ 108,15	252	R\$ 1.297,80
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	225	R\$ 1.417,50	2700	R\$ 17.010,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	80	R\$ 800,00	960	R\$ 9.600,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	200	R\$ 2.494,00	2400	R\$ 29.928,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	350	R\$ 3.850,00	4200	R\$ 46.200,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	3	R\$ 39,00	36	R\$ 468,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	250	R\$ 157,50	3000	R\$ 1.890,00
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	3	R\$ 76,46	36	R\$ 917,52
04 - Procedimentos cirúrgicos	76	R\$ 2.020,85	912	R\$ 24.250,20
Subtotal	1552	R\$ 13.370,62	18624	R\$ 160.447,44

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 15.000,00
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 11.220,22
Subtotal			R\$ 26.220,22

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 13.370,62	R\$ 160.447,44
HOSPITALAR	R\$ 35.489,65	R\$ 425.875,80
Subtotal	R\$ 48.860,27	R\$ 586.323,24
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
FEDERAL	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
Subtotal	R\$ 26.220,22	R\$ 314.642,64
TOTAL GERAL	R\$ 75.080,49	R\$ 900.965,88

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

RECURSO DO TETO FEDERAL	RECURSO DE CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065.00001	Projeto.....: 8516
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto: : 11107
Empenho.....: 18003210529	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 26/07/2018	Empenho.....: 18003210815
	Data.....: 26/07/2018

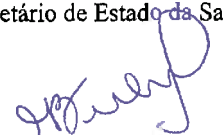
Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2018.


FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto


MARIVANE BASANELLA KUHN
Interventora do Hospital Santa Bárbara Beneficente

Protocolo: 2018000141704

Assunto: Contrato

Expediente: 015765-2000/08-8

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2016/021644

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Santa Barbara Beneficente, CNPJ: 95.356.473/0001-32; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 243/2018, ao Contrato nº 161/2016, Processo: nº15765-2000/08-8, celebrado em 09/08/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o HOSPITAL SANTA BÁRBARA BENEFICENTE - (9ª CRS) e SANTA BÁRBARA DO SUL/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 31 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima descrito. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato já mencionado. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 31/10/2016 até 31/10/2019; VALOR: R\$ 900.965,88 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/161/2016. Número Empenho: 18003210529; 18003210815.

Protocolo: 2018000141705

Assunto: Contrato

Expediente: 051552-2000/06-1

Termo Aditivo Nº 6 Contrato: 2014/021592

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hosp de Caridade de Santo Angelo, CNPJ: 96.210.471/0001-01; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 242/2018, ao Contrato nº 350/2014, Processo: 51552-2000/06-1, celebrado em 09/08/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO (12 CRS) e SANTO ÂNGELO/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 14 de agosto de 2018 até 14 de agosto de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima descrito. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato já mencionado. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 13/08/2014 até 14/08/2019; VALOR: R\$ 35.274.841,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/350/2014. Número Empenho: 18003208963; 18003209006.

Recursos Humanos

Protocolo: 2018000141706

Assunto: Afastamento

Expediente: 18/2000-0109768-8

Nome: Adriana Zanon Moschen

Id.Func./Vínculo: 3674959/02

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-B

Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Olinda/PE.
Período de afastamento: 02/09/2018 a 06/09/2018.
Evento e justificativa: Participar no 54º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical- 2018.
Condição: Com ônus Diárias, passagens e traslado pagos pelo recurso Federal n.1450.

Protocolo: 2018000141707

Assunto: Afastamento

Expediente: 18/2000-0107827-6

Nome: Aglaé Regina da Silva

Id.Func./Vínculo: 1905309/02

Tipo Vínculo: comissionado

Cargo/Função: Diretor-Geral - CC12

Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília/DF.
Período de afastamento: 22/08/2018 a 25/08/2018.
Evento e justificativa: Reunião conjunta das Câmaras Técnicas de Atenção à Saúde e Gestão e Financiamento.
Condição: Com ônus Diárias e passagens aéreas serão custeadas pelo recurso próprio n.0182.